



**TERMO DE REFERÊNCIA – RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – JORNAL O ESTADO**

**1 OBJETO**

1.1 Renovação de 4 (quatro) assinaturas anuais do jornal **O Estado**, para atender às unidades do Tribunal.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 A Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral (SEBIM) tem como principal finalidade o fornecimento de informações atualizadas aos Membros, Juízes e Promotores Eleitorais, Assessores e servidores deste eg. Tribunal.

2.2 A assinatura de jornais e outros periódicos pelo Tribunal permite aos usuários o acompanhamento diário, semanal e/ou mensal das notícias publicadas por estes veículos de comunicação, possibilitando o monitoramento da divulgação de informações relacionadas à área de atuação desta justiça especializada, além de subsidiar os dirigentes, servidores e assessoria de imprensa e comunicação para o adequado processo de tomada de decisões que estejam relacionadas ao posicionamento frente aos órgãos formadores de opinião pública, proporcionado-lhes os meios e condições necessárias à consecução deste objetivo.

2.3 Entretanto, além de dispor de periódicos para leitura e consulta nas próprias instalações da biblioteca, a SEBIM assumiu o encargo de gerenciar a solicitação de assinaturas de periódicos requeridas por outras unidades administrativas deste TRE.

2.4 Assim, obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se, através de procedimento licitatório compatível, a renovação da assinatura do jornal **O Estado**.

**3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Renovação de 4 (quatro) assinaturas anuais do jornal **O Estado**, a serem disponibilizadas às seguintes unidades: Presidência, Corregedoria, Biblioteca e Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial.

**4 DO CUSTO**

4.1 O valor unitário da assinatura é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o custo total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

**5 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;



### TERMO DE REFERÊNCIA – RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – JORNAL O ESTADO

- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- e) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A CONTRATADA deverá entregar os periódicos na Seção de Portaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, diariamente, de acordo com a periodicidade da publicação.
- 6.2 Na eventual impossibilidade de entrega de qualquer dos periódicos, caberá à CONTRATADA, no **prazo de 48 horas**, contados da data da edição da respectiva publicação, comunicar o fato por escrito ao Contratante com as devidas justificativas.
- 6.3 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme determina a Lei específica.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato.
- 6.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- 6.6 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

### **7 DO PAGAMENTO**

- 7.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no **prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

**TERMO DE REFERÊNCIA – RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – JORNAL O ESTADO**

7.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material e serviço fornecidos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

**8 SANÇÕES**

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, respectivamente, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, e 8.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.



#### **TERMO DE REFERÊNCIA – RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – JORNAL O ESTADO**

8.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### **9 VIGÊNCIA**

9.1 Este Contrato terá vigência de 12 meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

#### **10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Será designado como gestor e suplente deste procedimento o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

---

**Jean Carvalho Barbosa**

Chefe da SEBIM

De acordo.

---

**Sabrina D Henrique Pierre**

Coordenadora da EJE, em substituição